



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB



CONTRATO Nº 20190106
ARP006/2019

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, através do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 14.931.839/0001-58, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ALEXO SILVA BARROS, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, residente na Avenida 22 de Março, portador do CPF nº 688.352.052-04 e do outro lado NAGELLA R. A. MALTA EIRELI - ME, CNPJ 18.833.925/0001-89, com sede na Avenida Rio Xingu, 2557, QD 14 LT 03, Mundial, São Félix do Xingu-PA, CEP 68380-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). ABIMAEEL CONCEIÇÃO SOUZA, residente na Avenida Rio Xingu, 336, Mundial, São Félix do Xingu-PA, CEP 68380-000, portador do(a) CPF 048.657.971-90, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - ADESÃO A ATA Nº 20180663, PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018 QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS DE MOTOCICLETAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO - SEMED.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002601	RELACAO COM RETENTOR	PEÇA	12,00	230,000	2.760,00
002669	PNEU TRASEIRO	UNIDADE	28,00	248,000	6.944,00
003249	TRAVA DO PIAO	UNIDADE	14,00	8,000	112,00
005695	IGNICAO	PEÇA	12,00	73,000	876,00
011031	CAPA DE CHUVA	UNIDADE	17,00	109,500	1.861,50
011082	SETA COMPLETA	UNIDADE	19,00	20,000	380,00
012718	RETENTOR DO PIAO	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
014001	BORRACHA DA BALANÇA	UNIDADE	19,00	30,000	570,00
017976	CAMARA DE AR DIANTEIRO	UNIDADE	34,00	44,000	1.496,00
019151	CILINDRO P/ BENGALA	UNIDADE	17,00	130,000	2.210,00
019158	JOGO DE RAO TRASEIRO NXR	UNIDADE	23,00	55,000	1.265,00
019182	ROLAMENTO DIANTEIRO.	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
019185	VARETA P/ VALVULA	UNIDADE	19,00	20,000	380,00
022119	RETENTOR DE VALVULA.	UNIDADE	15,00	15,000	225,00
033778	MESA INFERIOR DA BENGALA NXR BROS	UNIDADE	14,00	156,000	2.184,00
033822	CUBO TRASEIRO.	UNIDADE	19,00	260,000	4.940,00
033829	ROLAMENTO DA BALANÇA.	UNIDADE	19,00	15,000	285,00
035922	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
039526	ARO TRASEIRO.	UNIDADE	16,00	150,000	2.400,00
044206	BRAÇO DE FREIO DIANTEIRO NXR BRÓS.	UNIDADE	24,00	15,000	360,00
044207	BRAÇO DE FREIO TRASEIRO NXR BRÓS..	UNIDADE	24,00	15,000	360,00
044212	CABO DE VELA NXR BRÓS..	UNIDADE	17,00	5,000	85,00
044237	EIXO DO ESPELHO	UNIDADE	24,00	15,000	360,00
044242	EMENDA CORRENTE XLR, TIT, NXR BROS	UNIDADE	22,00	8,000	176,00
044257	ESTATOR DA NXR BROS	UNIDADE	14,00	230,000	3.220,00
044278	JOGO DE ANEIS NXR BROS	UNIDADE	17,00	60,000	1.020,00
044280	JOGO DE JUNTA NXR BROS	UNIDADE	19,00	30,000	570,00
044283	JOGO DE JUNTA TIT NXR BROS	UNIDADE	19,00	30,000	570,00
044287	LAMERA NXR BROS.	UNIDADE	23,00	25,000	575,00
044289	LÂMPADA DA LUZ LANTERNA NXR BROS	UNIDADE	31,00	5,000	155,00
044302	MESA SUPERIOR DA BENGALA NXR BROS.	UNIDADE	13,00	88,000	1.144,00
044314	PÉ LATERAL NXR BROS ORIGINAL.	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
044315	PÉ LATERAL TIT 2000	UNIDADE	11,00	30,000	330,00
044321	RELE DO PISCA NXR BROS	UNIDADE	15,00	30,000	450,00
044322	RELE PARTIDA NXR BROS ORIGINAL.	UNIDADE	15,00	90,000	1.350,00
044328	RETENTOR DO EIXO DO PASSADOR DE MARCHA.	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
046953	LÂMPADA DO PISCA NXR BROZ.	UNIDADE	31,00	3,000	93,00
046955	LONA DE FREIO DIANTEIRO NXR BROZ	UNIDADE	16,00	40,000	640,00
046956	LONA DE FREIO TRASEIRO NXR BROZ	UNIDADE	16,00	40,000	640,00
047000	VALVULA ADM NXR BROZ.	UNIDADE	13,00	43,000	559,00
047001	VALVULA ESCAP NXR BROZ.	UNIDADE	12,00	50,000	600,00
047652	AMORTECEDOR NXR BROS 150	UNIDADE	19,00	815,000	15.485,00
047653	ANEL DE ESCAPAMENTO	UNIDADE	33,00	3,000	99,00
047654	ARO DIANTEIRO-	UNIDADE	12,00	120,000	1.440,00
047673	BOBINA DE FAISCA.	UNIDADE	14,00	106,000	1.484,00
047686	CABO DE EMBREAGEM / 09 EM DIANTE	UNIDADE	26,00	20,000	520,00
047692	CAPA DO BANCO (SOMENTE BANCO COMPLETO)	UNIDADE	19,00	40,000	760,00
047693	CARBURADOR COMPLETO NXR 150 2008	UNIDADE	16,00	180,000	2.880,00
047696	CARCAÇA DP PAINEL INFERIOR NXR 150 2009	UNIDADE	19,00	30,000	570,00
047698	CARCAÇA INFERIOR ACELERADOR-	UNIDADE	20,00	20,000	400,00

AVENIDA 22 DE MARÇO, 915



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB



047699	CABO SUPERIOR ACELERADOR	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
047703	CARENAGEM LATERAL TANQUE NXR 2009 PRETA	UNIDADE	18,00	160,000	2.880,00
047704	CDI NXR 2008	UNIDADE	14,00	280,000	3.920,00
047707	CHAPA DE NEUTRO-	UNIDADE	19,00	8,000	152,00
047716	COMANDO DE VALVULA COMPLETO-	UNIDADE	15,00	200,000	3.000,00
047720	CUBO DE EMBREAGEM NXR 150	UNIDADE	15,00	50,000	750,00
047723	DISCO DE EMBREAGEM (HAMP)	UNIDADE	17,00	120,000	2.040,00
047752	EIXO DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	19,00	25,000	475,00
047753	EIXO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	23,00	45,000	1.035,00
047755	EIXO DO ESPELHO TRASEIRO	UNIDADE	24,00	15,000	360,00
047756	EIXO DO PIAO DA NXR ES 2009	UNIDADE	20,00	100,000	2.000,00
047757	ELEMENTO DO FILTRO DE AR NXR (SECO)	UNIDADE	23,00	25,000	575,00
047758	ESCAPAMENTO DA NXR BROS 2009	UNIDADE	10,00	200,000	2.000,00
047759	ESPAÇADOR DO CUBO TRASEIRO	UNIDADE	23,00	30,000	690,00
047760	ESPELHO DO CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	20,00	130,000	2.600,00
047762	ESPELHO DO CUBO TRASEIRO	UNIDADE	20,00	110,000	2.200,00
047764	ESTICADOR DA CORRENTE NXR 150 (COMPLETO)	UNIDADE	21,00	20,000	420,00
047765	VARÃO DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	17,00	17,000	289,00
047766	FIAÇÃO PRINCIPAL NXR 150 ES 2009	UNIDADE	17,00	360,000	6.120,00
047767	GUIA DA CORRENTE (PROTECTOR CORRENTE)	UNIDADE	23,00	23,000	529,00
047770	GUIDÃO NXR 150	UNIDADE	14,00	60,000	840,00
047772	INTERRUPTOR DE PARTIDA	UNIDADE	15,00	35,000	525,00
047775	INTERRUPTOR DO NEUTRO NXR 150 2009	UNIDADE	15,00	30,000	450,00
047779	JOGO DE RAIO DIANTEIRO NXR (FREIO TAMBOR)	UNIDADE	23,00	50,000	1.150,00
047782	KIT DE CAMISA/PISTÃO/ANEIS NXR BROS	UNIDADE	10,00	430,000	4.300,00
047783	LAMPADA PARA FAROL NXR 2009	UNIDADE	30,00	45,000	1.350,00
047789	LUVA ESQUERDA NXR BROS	UNIDADE	16,00	28,000	448,00
047790	MANETE EMBREAGEM NXR BROS ES	UNIDADE	19,00	13,000	247,00
047792	MANETE PARA FREIO NXR BROS (FREIO TAMBOR)	UNIDADE	19,00	13,000	247,00
047857	MOLA DE BENGALA NXR BROS (GRANDE)	UNIDADE	14,00	50,000	700,00
047863	MOLA VARETA DE FREIO TRASEIRA NXR	UNIDADE	22,00	5,000	110,00
047866	MOTOR DE PARTIDA NXR BROS 2009/2010	UNIDADE	8,00	300,000	2.400,00
047871	PAINEL COMPLETO DA NXR BROS 2009/2010	UNIDADE	8,00	280,000	2.240,00
047873	PARALAMA DIANTEIRO NXR (PRETO) 2009/2010	UNIDADE	12,00	80,000	960,00
047874	PARALAMA TRASEIRO NXR BROS (CINZA)	UNIDADE	12,00	68,000	816,00
047876	PEDAL DE PARTIDA NXR BROS (SEM BORRACHA)	UNIDADE	11,00	55,000	605,00
047879	PASSADOPR DE MARCHA NXR (SEM BORRACHA)	UNIDADE	19,00	20,000	380,00
047881	PNEU DIANTEIRO.	UNIDADE	28,00	220,000	6.160,00
047884	PRATO DE EMBREAGEM.	UNIDADE	15,00	45,000	675,00
047890	RETENTOR DE BENGALA C/ OLEO E SERVIÇOS	UNIDADE	16,00	45,000	720,00
047892	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO.	UNIDADE	19,00	15,000	285,00
047895	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	UNIDADE	19,00	16,340	310,46
047898	RETENTOR DO PEDAL DE PARTIDA	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
047908	ROLAMENTO DA CAIXA DE DIREÇÃO	PAR	16,00	50,000	800,00
047910	ROLAMENTO DO VIRABREQUIM (ESQUERDO)	UNIDADE	20,00	90,000	1.800,00
047914	RETROVISOR (SEM PORCA)	PAR	13,00	30,000	390,00
047922	SUPORTE DE PLACA 2009/2012	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
047924	SUPORTE DE SETA TRASEIRA	PAR	10,00	20,000	200,00
047927	TRUCHO DA BALANÇA	UNIDADE	14,00	30,000	420,00
047930	TRUCHO DO CUBO DIANTEIRO 2009/2010	UNIDADE	14,00	15,000	210,00
047937	GARUPEIRA PARA NXR BROS	UNIDADE	16,00	75,000	1.200,00
047945	LANTERNA TRASEIRA NXR BROS 2009/2012	UNIDADE	28,00	50,000	1.400,00
047946	MONICOTO DIREITO NXR BROS	UNIDADE	17,00	18,000	306,00
047947	MONICOTO ESQUERDO NXR BROS ES	UNIDADE	17,00	28,000	476,00
052938	CAPA CORRENTE .	UNIDADE	22,00	35,000	770,00
052989	CAMARA DE AR TRASEIRA .	UNIDADE	34,00	50,000	1.700,00
074136	BLOCO OPTICO FAROL NXR 150 09/12	UNIDADE	14,00	50,000	700,00
074138	CABO DE VELOCIMETRO NXR FREIO TAMBOR	UNIDADE	30,00	20,000	600,00
074139	CAPACETE TAMANHOS 58 E 60 -	UNIDADE	16,00	176,000	2.816,00
074140	CARENAGEM DO FAROL NXR 150	UNIDADE	20,00	100,000	2.000,00
074141	CHAVE DE LUZ NXR 150 ES	UNIDADE	19,00	110,000	2.090,00
074142	CUBO DIANTEIRO NXR(FREIO TAMBOR COMPLETO)	UNIDADE	18,00	150,000	2.700,00
074143	MANOPLA DO ACELERADOR NXR BRÓZ COMPLETA	UNIDADE	23,00	20,000	460,00
074447	BALANCIM NXR 150	UNIDADE	19,00	80,000	1.520,00
074448	BATERIA DA NXR 150 ES	UNIDADE	10,00	260,000	2.600,00
074449	BIELA DA NXR 125 03/05	UNIDADE	17,00	130,000	2.210,00
074450	BUCHA DA NXR(ROLAMENTO AMORTECEDOR)	UNIDADE	24,00	30,000	720,00
074453	CABO DO ACELERADOR NXR 150/09 EM DIANTE-	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
074454	CABO DE FREIO NXR BRÓS-	UNIDADE	24,00	25,000	600,00
074455	COPO DE BENGALA NXR 150 ES (DIRETO)	UNIDADE	15,00	180,000	2.700,00
090261	BOMBA COMBUSTÍVEL NXR BRÓZ MIX -	UNIDADE	5,00	862,000	4.310,00
090262	CACHIMBO VELA NXR BRÓZ -	UNIDADE	17,00	15,000	255,00
090263	CORRENTE COMANDO NXR BRÓZ -	UNIDADE	17,00	130,000	2.210,00
090264	GUIA VALVULA BRÓZ -	UNIDADE	16,00	25,000	400,00
090265	VELA NXR BRÓZ -	UNIDADE	17,00	38,000	646,00
VALOR GLOBAL R\$					167.285,96

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 29 de Março de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB



ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 167.285,96 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0709.123650010.2.053 Gestão do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 167.285,96, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 29 de Março de 2019

SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB
CNPJ(MF) 14.931.839/0001-58
CONTRATANTE

NAGELLA R. A. MALTA EIRELI - ME
CNPJ 18.833.925/0001-89
CONTRATADO(A)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB



Testemunhas:

1. _____

2. _____